

LEI Nº 684/1994

SÚMULA: Criação da Escola e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Cria a Escola Municipal na sede do Distrito de São Joaquim do Pontal, destinada ao ensino Pré-Escolar e de 1º Grau.

Art. 2º - a escola criada pelo artigo primeiro, terá denominação ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MANOEL MUNHOZ – ENSINO PRÉ-ESCOLAR E DE 1º GRAU.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Lei nº 659/93, 662/93, 663/93 e demais disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, EM 09 DE FEVEREIRO DE 1994.

MARCELINO TOSTES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA/PR, em 10/02/1994.